

LEI Nº 1.955, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Publicada no Diário Oficial nº 2713

Declara de utilidade pública estadual a Ampliação do Apoio da Associação das Mães Solteiras do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública Estadual a Ampliação do Apoio da Associação das Mães Solteiras do Estado do Tocantins, com sede e foro na cidade de Wanderlândia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de agosto de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado